



UNIVERSIDADE DO CEUMA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
Edital No 09/2014 PIBIC-UNICEUMA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNICEUMA, comunica aos interessados que estarão abertas, no período de 19 de maio de 2014 a 22 de agosto de 2014, as inscrições para a Seleção de Projetos a serem contemplados com Bolsas de Iniciação Científica destinadas a alunos de graduação, para o período de outubro/2014 a setembro/2015.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção dos projetos, no período 25 a 29 de agosto de 2014, pelo Comitê Local do PIBIC e 2) Seleção, no período 25 a 29 de agosto de 2014, pelo Comitê Assessor do PIBIC. Para concorrer às bolsas PIBIC, as propostas, assim como uma cópia do projeto em CD, deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores à Coordenadoria do PIBIC e entregues na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no horário das 9:00 às 12h e das 15:00 às 21:00h. Todas as propostas deverão estar em concordância com as condições estabelecidas no presente Edital.

I – REQUISITOS DO ORIENTADOR:

- a) Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b) Ser pesquisador da ativa, com titulação de Doutor ou Mestre que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, **sendo vedada a participação de doutorandos como orientadores.**
- c) Estar vinculado a um Núcleo, Liga ou Grupo de Pesquisa da Instituição ou do CNPq.

II – REQUISITOS DO ALUNO:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete);
- b) Não estar matriculado no **penúltimo ou no último período** do curso de graduação;
- c) **Não apresentar histórico escolar com reprovação** (inclusive por falta). No caso de reprovação, esta já deverá ter sido recuperada, ou seja: o candidato deverá ter sido aprovado na disciplina por ocasião da indicação;
- d) No caso de renovação o bolsista não deverá ter reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
- e) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, dispensando pelo menos 20 horas semanais para as atividades de pesquisa.

III – REQUISITOS DO PROJETO:

- a) Ter mérito técnico-científico;
- b) **Ter aprovação** do Comitê de Ética da instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais . Projetos que envolvam seres humanos e / ou animais que não apresentarem o documento de aprovação do CEP-UNICEUMA serão automaticamente desclassificados;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento;
- d) Cada projeto deverá ser apresentado em formato resumido, contendo no máximo 10 (dez) páginas, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento duplo e margens de 2,5 cm, incluindo referências bibliográficas. Usar modelo de projeto contendo: 1) Caracterização do problema e justificativa. 2) Objetivos. 3) Metodologia (incluir comentário acerca da infra-estrutura e apoio técnico disponível, informar

colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, se aplicável e explicar como vai lidar com aspectos éticos). 4) Resultados Esperados (incluir produção científica esperada). 5) Orçamento. 6) Cronograma 7) Competência e experiência do coordenador no tema proposto, apoios recebidos de outras agências para o mesmo projeto e outros projetos financiados atualmente. 8) Principais referências bibliográficas. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.

e) Estar relacionado às linhas de pesquisa do Núcleo, da Liga ou do Grupo de Pesquisa Institucional ou do CNPq da Instituição.

IV – PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S):

a) O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, devendo conter os objetivos específicos e detalhar todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma para um ano. Cada plano de trabalho, descrito separadamente do projeto de pesquisa, deverá ter no máximo 2 (duas) páginas.

V - COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/UniCeuma:

V.1 – Orientador

a) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando-se princípios éticos e conflitos de interesse e obedecendo aos requisitos do bolsista indicados neste edital. É vedada a indicação de bolsista que possua relação de parentesco de até terceiro grau com o orientador. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo candidato para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. **É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.**

- b) Ter disponibilidade de tempo para orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- c) Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para apresentações e lhes assistir. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica – UNICEUMA o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- f) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações do programa para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres. **O orientador será responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprirem, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas;**
- g) **Não estar matriculado em curso de doutorado no período de vigência da bolsa do orientando.**

V.2 - Bolsista

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Cumprir **pelo menos 20 horas semanais** em atividades relacionadas com o projeto;
- c) Apresentar, **individualmente**, relatórios parcial e final;
- d) Apresentar anualmente, no seminário de iniciação científica (SEMIC), sua produção científica;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-UNICEUMA nas publicações e trabalhos apresentados;

f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou Fundações;

g) **Devolver ao UNICEUMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.**

VI - LIMITE DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

a) O número máximo de bolsistas por orientador Doutor será dois (2) e orientador Mestre será um (1). **Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.**

VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível na Coordenação de Iniciação Científica – 15:30-19:30); b) Cópia do Projeto de Pesquisa Resumido;

c) Plano de trabalho do(s) bolsista(s);

d) Currículo (Modelo *Lattes*) do orientador assinado e rubricado em todas as páginas pelo mesmo, com produção de 2011 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo *Lattes* desclassificará automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo nos próximos 3 (três) anos, estando ainda sujeito às penas previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do pesquisador, solicita-se especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo os quais possam ser considerados atos de má fé pública. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O pesquisador estará obrigado a fornecer documentação comprobatória se solicitado;

- e) Cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Humanos ou Animais), caso aplicável;
- f) Declaração ou outro documento que comprove a sua vinculação a um Grupo de Pesquisa Institucional (Núcleo ou Liga) ou do CNPq, assinado pelo docente coordenador do grupo;
- g) Justificativa da necessidade de renovação da(s) bolsa(s), no caso de renovação.

VIII - ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise preliminar das propostas pela Coordenadoria de Iniciação Científica do UNICEUMA PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas e conferindo se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento;
- c) A seleção das propostas será, mediante análise detalhada dos itens abaixo relacionados, e de acordo com as respectivas pontuações (entre parênteses):

P1- projeto de pesquisa (0 a 10,00):

Todos os projetos serão julgados utilizando-se notas de 1 a 10 considerando os seguintes tópicos:

- a) Coerência conceitual dos objetivos e metas;
- b) Originalidade;
- c) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- d) Viabilidade de execução;
- e) Potencial do projeto em gerar produto e criar etapas de aprendizagem;
- f) Contribuição para o desenvolvimento do Estado do Maranhão;

P2- *Curriculum vitae* do pesquisador (0 a 10,00):

1. Produção científica do orientador nos últimos 03 (três) anos e experiência demonstrada no tema objeto do projeto, informado no Currículo modelo Lattes do CNPq;
2. Coerência do Plano de trabalho individualizado para cada um dos alunos em relação ao projeto de pesquisa do coordenador.

d) Para o projeto serão dados 4(quatro) conceitos, atribuindo-se pontos conforme especificação abaixo:

Projeto não recomendado < 7

Recomendado com alguma restrição 7 a 7,9

Recomendado 8 a 8,9

Recomendado com prioridade 9 a 10

O projeto que receber a especificação NÃO RECOMENDADO estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

e) A pontuação final será o somatório de P1, P2;

f) Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos;

g) Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

1- maior pontuação do projeto;

2 - maior pontuação do currículo do orientador.

IX - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PIBIC/UNICEUMA

IX.1 - PRÉ-ANÁLISE: MOTIVOS DE DESQUALIFICAÇÃO

1.1 - QUANTO AOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa;

- c) Ausência de documentos solicitados no edital;
- d) Projeto em débito do relatório final (no caso de renovação).

1.2 – QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS REGRAS DO PROGRAMA

- a) Pesquisador não ter vínculo com o UNICEUMA;
- b) Pesquisador não pertence a grupo de pesquisa;
- c) O orientador não é Doutor ou Mestre;
- d) Discente matriculado nos últimos períodos

IX.2 - ANÁLISE: MOTIVOS DE INADEQUAÇÃO QUANTO AO MÉRITO

- a) Projeto de pesquisa apresentado é inadequado do ponto de vista técnico científico;
- b) Projeto de pesquisa apresentado é inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica ou financeira;
- c) Projeto de pesquisa não apresenta conteúdo que o classifique, em comparação com os demais, como prioritário;
- d) Plano de trabalho incoerente com os objetivos do projeto

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

O período de vigência será de outubro de 2014 a setembro de 2015. A bolsa será no valor de meio salário mínimo.

XI - DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista existente sala da coordenação do PIBIC/UniCeuma acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Declaração do bolsista que não possui qualquer vínculo empregatício, nem está recebendo outra modalidade de bolsa.
- 2) Histórico escolar atualizado do(s) bolsista(s).
- 3) Comprovante(s) de matrícula atualizado(s).
- 4) Cópia do CPF.
- 5) Cópia da Carteira de Identidade.
- 6) Dados bancários de alguma conta onde o aluno seja titular.

XII – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

- a) O prazo máximo para pedido de reconsideração é de 48 (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado final da Seleção pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

b) O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará a Coordenação de Iniciação Científica para apreciação conjunta ao Comitê Interno de Pesquisa do UNICEUMA.

XIII – CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

a) Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o projeto.

XIV – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Pesquisa.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

São Luís(MA), 19 de maio de 2014



Prof. Dr. Valério Monteiro Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Universidade CEUMA